

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/685****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 12/05/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	4	13	392	10	2424	1	333903910000000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4752	R\$3.036,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	

Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4752	14378 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	2,0000	1.518,0000	3.036,00
	Fornecedor					
	2261 - MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL				1.518,0000	3.036,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	1.518,0000	3.036,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município**Justificativa:** Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para a realização do evento de escolha das Soberanas do MunicípioFRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Reserva
Dotação

Nº310

Processo de Compra: null

Data: 14/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	4659	4659
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	04	CULTURA
Item:	13	Cultura
Programa:	392	Difusão Cultural
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Atividade:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Modalidade:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	11.340,15
Saldo Reservado:	3.036,00-
Saldo Atual:	8.304,15

Histórico

Ex 26/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do evento de escolha das Soberanas do Município exige um espaço que ofereça condições adequadas para acomodar a estrutura necessária e garantir a qualidade da produção do evento. Embora o Ginásio Municipal Padre Luis Simonaggio seja de propriedade da Administração Municipal e apresente características como amplo espaço, localização central e banheiros acessíveis, suas limitações estruturais tornam sua utilização inadequada para essa finalidade. O Ginásio não possui palco nem dispõe de acústica adequada, o que compromete a realização das solenidades e apresentações, afetando a clareza da sonorização e a experiência dos participantes. Além disso, apesar de ser um espaço amplo, suas características físicas não comportam todos os elementos decorativos e organizacionais necessários para a adequada realização do evento, nem atendem plenamente ao número de participantes que historicamente prestigiam essa celebração, o que pode comprometer a experiência e organização do evento.

Em contraponto, o Salão Comunitário São Lourenço Mártir, que também está situado na área central do Município, apresenta-se como a alternativa ideal para viabilizar o evento com segurança, conforto e eficiência. Trata-se de um espaço amplo, dotado de palco e excelente acústica, o que garante a qualidade das apresentações e solenidades. O salão possui banheiros e acessibilidade, aspectos indispensáveis para atender ao público de forma inclusiva e adequada. Além disso, sua localização central facilita o acesso dos participantes e proporciona maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

comodidade para a equipe organizadora.

A locação será necessária por dois dias, sendo o dia 26 de junho de 2025 destinado à preparação do espaço, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral, e o dia 27 de junho de 2025 reservado para a realização do evento. Dessa forma, a contratação do espaço garantirá que todas as etapas ocorram conforme planejado, sem imprevistos estruturais ou técnicos que possam comprometer a realização do evento.

Portanto, a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir é uma medida justificada e essencial para assegurar o sucesso do evento de escolha das Soberanas do Município, promovendo conforto, acessibilidade e qualidade para todos os envolvidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 736.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato de locação do imóvel terá vigência somente para os dias 26 e 27 de junho de 2025. O dia 26 de junho será destinado à organização dos preparativos para o evento, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral do espaço. Já no dia 27 de junho, a locação do imóvel será para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.

3.2.2. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

da execução do Contrato;

e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;

f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir pelo período de 2 (dois) dias, 26 e 27 de junho de 2025, para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar do único espaço disponível para locação na Sede do Município de Coronel Pilar, com as características necessárias à realização do evento de escolha das Soberanas do Município, não foi realizada pesquisa de mercado.

O valor praticado pela Mitra Diocesana, proprietária do imóvel, está definido em seu Estatuto, sendo 1 salário-mínimo por dia de locação, ou seja, R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para viabilizar o evento de escolha das Soberanas do Município é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na área central do Município. Este espaço se apresenta como a alternativa mais adequada para atender integralmente às demandas do evento, proporcionando segurança, conforto e eficiência na realização das atividades programadas. Com uma área de 1.243,66 m², o Salão é suficientemente amplo para acomodar a estrutura necessária à realização do evento, além de oferecer acessibilidade para garantir uma experiência inclusiva para todos os presentes.

O Salão conta com palco e excelente acústica, aspectos indispensáveis para a realização das apresentações e solenidades programadas. Além disso, sua estrutura contempla banheiros e instalações adequadas para o público, proporcionando conforto e funcionalidade durante todo o evento.

Sua localização estratégica no centro do Município facilita o acesso dos participantes, ao mesmo tempo em que proporciona maior comodidade para a equipe organizadora na preparação do espaço. A realização do evento dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Município reafirma seu propósito de valorizar a tradição, fortalecer a identidade local e estreitar os laços comunitários.

A locação será necessária por 2 (dois) dias, sendo o dia 26 de junho de 2025 destinado à preparação do espaço, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral, e o dia 27 de junho de 2025 reservado para a realização do evento. Dessa forma, a contratação do espaço garantirá que todas as etapas ocorram conforme planejado, sem imprevistos estruturais ou técnicos que possam comprometer o êxito do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação proposta refere-se à locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município, as particularidades e exigências específicas do evento tornam inviável o parcelamento. A utilização do espaço é indispensável de forma contínua durante os dias 26 e 27 de junho de 2025, contemplando integralmente os recursos disponíveis no imóvel, como mobiliário, infraestrutura elétrica e hidráulica, palco e acústica adequada para as solenidades e apresentações.

Além de ser incompatível com as necessidades práticas da organização do evento, o parcelamento poderia gerar dificuldades operacionais e comprometer a logística da produção, colocando em risco a plena execução da programação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir objetiva alcançar resultados concretos e específicos que atendam integralmente às demandas do evento de escolha das Soberanas do Município. Entre os resultados esperados, destaca-se a disponibilização de um espaço adequado para a realização das atividades programadas, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para todos os presentes.

Espera-se ainda assegurar a eficiência logística na preparação do ambiente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

incluindo sonorização, decoração e organização do espaço, de forma a proporcionar uma experiência visual e acústica compatível com a relevância do evento. Ademais, pretende-se viabilizar apresentações e solenidades com alta qualidade técnica, aproveitando as condições estruturais do Salão, como palco e acústica adequada, criando um ambiente solene e envolvente.

Tais resultados reforçam o propósito do evento de proporcionar um momento marcante para toda a comunidade, destacando a importância do tradicional evento de escolha das Soberanas que irão representar o Município em diversos eventos e solenidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

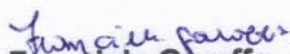


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 12 de maio de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir nos dias 26 e 27 de junho de 2025 para a organização dos preparativos e a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O contrato de locação do imóvel terá vigência somente para os dias 26 e 27 de junho de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para viabilizar o evento de escolha das Soberanas do Município é a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na área central do Município. Este espaço se apresenta como a alternativa mais adequada para atender integralmente às demandas do evento, proporcionando segurança, conforto e eficiência na realização das atividades programadas. Com uma área de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.243,66 m², o Salão é suficientemente amplo para acomodar a estrutura necessária à realização do evento, além de oferecer acessibilidade para garantir uma experiência inclusiva para todos os presentes.

O Salão conta com palco e excelente acústica, aspectos indispensáveis para a realização das apresentações e solenidades programadas. Além disso, sua estrutura contempla banheiros e instalações adequadas para o público, proporcionando conforto e funcionalidade durante todo o evento.

Sua localização estratégica no centro do Município facilita o acesso dos participantes, ao mesmo tempo em que proporciona maior comodidade para a equipe organizadora na preparação do espaço. A realização do evento dentro do Município reafirma seu propósito de valorizar a tradição, fortalecer a identidade local e estreitar os laços comunitários.

A locação será necessária por 2 (dois) dias, sendo o dia 26 de junho de 2025 destinado à preparação do espaço, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral, e o dia 27 de junho de 2025 reservado para a realização do evento. Dessa forma, a contratação do espaço garantirá que todas as etapas ocorram conforme planejado, sem imprevistos estruturais ou técnicos que possam comprometer o êxito do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissos, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato de locação do imóvel terá vigência somente para os dias 26 e 27 de junho de 2025. O dia 26 de junho será destinado à organização dos preparativos para o evento, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral do espaço. Já no dia 27 de junho, a locação do imóvel será para a realização do evento de escolha das Soberanas do Município.

4.2.2. A locação compreende a utilização de todo o espaço físico do Salão, mobiliário, água e energia elétrica.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato;

d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;

f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto conforme a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de uma locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

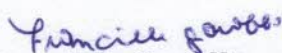
ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 4 – CULTURA

ATIVIDADE 2424 – MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3.3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (4752)

Coronel Pilar, 12 de maio de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N.º 2025/685

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; e demais documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Está justificada a contratação do local para a realização da escolha das Soberanas do Município por ser o único da área urbana com condições de receber o evento, devido ao seu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

tamanho, banheiros, cozinha e demais características, a saber:

A realização do evento de escolha das Soberanas do Município exige um espaço que ofereça condições adequadas para acomodar a estrutura necessária e garantir a qualidade da produção do evento. Embora o Ginásio Municipal Padre Luis Simonaggio seja de propriedade da Administração Municipal e apresente características como amplo espaço, localização central e banheiros acessíveis, suas limitações estruturais tornam sua utilização inadequada para essa finalidade. O Ginásio não possui palco nem dispõe de acústica adequada, o que compromete a realização das solenidades e apresentações, afetando a clareza da sonorização e a experiência dos participantes. Além disso, apesar de ser um espaço amplo, suas características físicas não comportam todos os elementos decorativos e organizacionais necessários para a adequada realização do evento, nem atendem plenamente ao número de participantes que historicamente prestigiam essa celebração, o que pode comprometer a experiência e organização do evento.

Em contraponto, o Salão Comunitário São Lourenço Mártir, que também está situado na área central do Município, apresenta-se como a alternativa ideal para viabilizar o evento com segurança, conforto e eficiência. Trata-se de um espaço amplo, dotado de palco e excelente acústica, o que garante a qualidade das apresentações e solenidades. O salão possui banheiros e acessibilidade, aspectos indispensáveis para atender ao público de forma inclusiva e adequada. Além disso, sua localização central facilita o acesso dos participantes e proporciona maior comodidade para a equipe organizadora.

A locação será necessária por dois dias, sendo o dia 26 de junho de 2025 destinado à preparação do espaço, incluindo montagem da sonorização, decoração e organização geral, e o dia 27 de junho de 2025 reservado para a realização do evento. Dessa forma, a contratação do espaço garantirá que todas as etapas ocorram conforme planejado, sem imprevistos estruturais ou técnicos que possam comprometer a realização do evento.

Portanto, a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir é uma medida justificada e essencial para assegurar o sucesso do evento de escolha das Soberanas do Município, promovendo conforto, acessibilidade e qualidade para todos os envolvidos.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

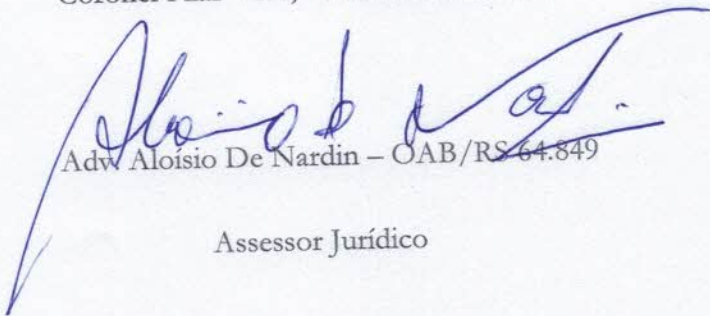
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 13 de maio de 2025.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, para locação de espaço para realização de eventos da Escolha das Soberanas, de acordo com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para contratação da empresa Força Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, para manutenção da Retroscavadeira Case 580N RETRO6 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 99977-0011. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Município de Campo Bom

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 03 de junho de 2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços de gêneros alimentícios, organizados em cestas básicas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Giovanni Batista Feltes, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

Aviso de Licitação

O Município de Arroio do Padre nos termos de Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal 3.637/2023 e suas alterações, torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico 23/2025. Data: 03 de junho de 2025, às 09h01min
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material para construção de pocos
A sessão pública ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo o edital e seus anexos serem obtidos no mesmo site. Maiores informações pelo telefone: 0800 090 2091.

Arroio do Padre, 21 de maio de 2025.

Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Charqueadas

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação abaixo, cujo edital retificado e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2025**, para contratação de empresas para serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador para softwares do topo CAD (Computer Aided Design - Desenho Assistido por Computador) e Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud. A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 05 de junho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 22 de maio de 2025. Alex Sandro Macedo da Silva - Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Rosa, RS, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que no Aviso de Licitação, do dia 21/05/25, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025** - Contratação de empresa para executar a reforma da EMEI Mundo Encantado, localizada no Bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS, a qual será executada com recursos próprios do Município - FUNDEB, onde consta "Abertura: 05/06/2025" leia-se "Abertura: 10/06/2025" e onde consta "O(s) edital(s) estará(ão) disponível(eis) na QUARTA-FEIRA (21/05/2025), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do Município de Santa Rosa (<https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncpl/pt-br>)". OBS: Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, telefone (55) 3511-5100, ramal 283.

Santa Rosa, 22 de maio de 2025.

Ademir Rosa
Coordenador da Unidade Central de Compras

Editora Jornalística Jarros Ltda.

Editor-chefe: João Dienstmann

Telefone: (51) 3213-1376

e-mail: redacao@jornalcidades.com.br

Informações e Anúncios

Telefone: (51) 3213-1395

e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br

Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS
As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem necessariamente à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: Empresa Jornalística J. C. Jarros

TURISMO

Museu de Cera de Gramado recebe estátua de Mike Tyson

O Museu de Cera de Gramado, comemora 16 anos em 2025 com uma novidade que promete atrair ainda mais visitantes: a inauguração da estátua em cera do lendário boxeador Mike Tyson. Com a chegada de Mike Tyson, o Museu de Cera de Gramado, que já conta com um acervo de 100 personagens em tamanho real distribuídos em mais de mil metros quadrados, reforça a oferta de experiências únicas e encontros inesquecíveis com celebridades e figuras históricas.

Um dos maiores nomes da história do esporte, Tyson ascendeu ao estrelato como um dos mais jovens campeões mundiais de peso-pesado, conhecido por sua força explosiva e estilo de luta agressivo. Ao longo de sua trajetória, acumulou títulos, protagonizou lutas memoráveis e se tornou uma figura icônica dentro e fora dos ringues.

Um diferencial do museu é que todas as suas estátuas em cera são encomendadas e produzidas com a mesma excelência e detalhes do renomado Madame Tussauds, museu de cera de Londres, garantindo um nível de realismo único.

No parque gramadense, os visitantes podem interagir de perto com



Atração integra acervo com mais de 100 esculturas na Serra Gaúcha

ícones da música como Elton John, os Beatles, o Rei do Rock Elvis Presley e o Rei do Pop Michael Jackson, além de personagens do cinema como Indiana Jones e figuras importantes como a Rainha

Elizabeth e o Papa Francisco. Para visitar o local, moradores de Gramado e Canela têm um benefício especial: 50% de desconto no valor do ingresso mediante comprovação de residência.

SAÚDE

Cemai de Santa Cruz do Sul tem aumento no número de atendimentos

O Centro Materno Infantil (Cemai) de Santa Cruz do Sul tem registrado um aumento expressivo na demanda por atendimentos pediátricos nas últimas semanas. O principal motivo é

o crescimento dos casos de Influenza no município, aliado à preocupante baixa adesão à campanha de vacinação infantil contra o vírus.

Devido ao aumento na procura por

atendimentos, o tempo de espera no Cemai também tem sido impactado, especialmente nos horários de maior movimento. A unidade conta com dois médicos em plantão 24 horas por dia e, para atender à demanda crescente, um terceiro profissional é escalado nos períodos de pico. Ainda assim, a elevada quantidade de casos tem exigido paciência por parte das famílias que buscam atendimento.

A maioria dos atendimentos envolve síndromes gripais e respiratórias, como febre, tosse, coriza e dor de garganta. Em pouco mais de um mês, já foram confirmados mais de 130 casos positivos de Influenza em crianças. A doença é considerada altamente contagiosa e pode evoluir para quadros graves, especialmente nos pequenos.

Mesmo com a vacina contra a gripe disponível gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a cobertura vacinal entre crianças segue muito abaixo do ideal. Apenas 15,02% das crianças entre 6 meses e 5 anos de idade foram imunizadas até o momento. Para ampliar o acesso à imunização, a Secretaria Municipal de Saúde estendeu o horário de atendimento para vacinação nas unidades ESF Colônia e ESF Linha Santa Cruz, que agora aplicam a vacina contra a gripe até às 21h.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - RP** horas de caminhão e motoniveladora. Abertura às 08h30min do dia 06/06/2025. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município site www.novaramada.rs.gov.br, no Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licita@novaramada.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 99975-7098 - Setor de Licitações ou Pregoeiro, junto a Prefeitura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025**, tendo como objeto a contratação de empresa para Execução do Projeto para a finalização de Poco Artesiano Profundo na localidade de Pinhal - Interior de Nova Ramada RS. Abertura às 08h30min do dia 09/06/2025. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município site www.novaramada.rs.gov.br, no Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licita@novaramada.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 99975-7098 - Setor de Licitações ou Agente de Contratação, junto a Prefeitura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL

"Sinfonia da Natureza"

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público 01/2025 - O Município de Cambará do Sul comunica aos interessados que está aberto edital de Chamamento para credenciamento de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviço de transporte de passageiros coletivo ou individual a partir desta data.

Pregão Presencial 05/2025-Objeto: Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e gás de cozinha, conforme edital. Data: 06/06/2025. Hora: 09h. Local: Prefeitura. Mais informações pelo fone: 54 3251 15 32, e-mail: licitacao@cambaradosul.rs.gov.br. Cópia dos editais: cambaradosul.rs.gov.br/licitacao.

Schamberlain José Silvestre-prefeito-Cambará do Sul, 22 de maio de 2025

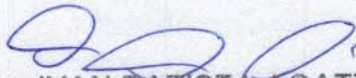


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, acolho o parecer jurídico e determino a locação do espaço da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

Coronel Pilar, 22 de MAIO de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal